



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 74 /2022  
**REQUER SOLICITA ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR OU CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA PORTARIA CONJUNTA SMDS/SEDUC/TRANSCON Nº. 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2022. AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESTUDANTIL DO ANO LETIVO DE 2022, EM CONFORMIDADE COM A LEI N 4.798 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE CRIOU O "FUNDO MUNICIPAL DE AUXÍLIO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM", PARA OS ALUNOS DO BAIRRO GRANJA VISTA ALEGRE E CHÁCARA DEL-REY, QUE ESTUDA NA ESCOLA ESTADUAL NAIR MENDES MOREIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO PRAIA, MUNICÍPIO DE CONTAGEM.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

**APROVADO EM**  
*08/02/22* **PRESIDENTE**

Requer à Mesa, na forma regimental, que seja encaminhado A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CONTAGEM, SENHORA MARÍLIA APARECIDA CAMPOS, seja encaminhado expediente ao órgão competente, estudos para concessão transporte escolar ou auxílio de transporte estudantil do ano letivo de 2022 para os alunos do bairro Granja Vista Alegre e Chácara Del-Rey, que estudam na Escola Estadual Nair Mendes Moreira, localizada no Bairro Praia, Município De Contagem. Mais informações com líder comunitário Geraldo Felix (Sasa), Tel.: 98805-7966 / Gleidiene Wanessa, Telefone: 98970-0023.

**Palácio 1º de Janeiro, Sala das Reuniões, 08 De Fevereiro De 2022.**

**BRUNO BARREIRO**

**- VEREADOR DE CONTAGEM -**

**JUSTIFICATIVA:**

O pedido em referência é uma reivindicação dos moradores da região, que temem pela segurança de seus filhos (+ OU - 238 ALUNOS) que tem que andar por dois (02) Km, além do intenso movimento de veículos, tendo em vista que é a única escola próxima que oferece ensino médio e Eja aos bairros vizinhos, o desvio provisório conta uma enorme precariedade absurda, o percurso é inviável e intransitável a pé para os alunos que caminham em grupos, pois não oferece passeio de pedestre, nem segurança no período noturno, pois não existe iluminação pública no local, em período de chuvas se forma o lamaçal e alagamentos incontrolável, impossível de transitar.

Por isso peço urgência neste assunto.

Deixo o assunto à apreciação desta Casa Legislativa.

**Palácio 1º de Janeiro, Sala das Reuniões, 08 De Fevereiro De 2022.**

**BRUNO BARREIRO**

**- VEREADOR DE CONTAGEM -**

Escritório

☺ Rua São Mateus, 247 A - Água Branca - Contagem

☎ 3565-6570

Gabinete

☺ Praça São Gonçalo, 18 - Centro de Contagem

☎ 3359-8736

Vereador de Contagem



Considerando os termos do Edital de Chamamento Público n. 003/2021 SETGER, Processo Administrativo n. 03/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, e com base nos atos praticados pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria n. 04/2021, publicada no Diário Oficial de Contagem – Edição n. 5193, no dia 19 de novembro de 2021, que, em análise dos documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, nos termos do referido edital de chamamento público, visando a “operacionalização das atividades de política pública de trabalho e geração de renda do município de Contagem, por meio dos programas de ‘qualificação profissional’ e ‘fomento e fortalecimento da economia solidária’” que proferiu seu resultado final de seleção e classificação das propostas.

HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão e procedimentos em Processo Administrativo n. 03/2021, e ADJUDICO o objeto do presente certame à Organização da Sociedade Civil Sociedade Cultural de Minas Gerais, CNPJ n. 15.621.747/0001-34, ficando a OSC convocada para apresentação do plano de trabalho, comprovação do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do Edital, subitem 8.2.

Contagem, 14 de janeiro de 2022.

VIVIANE SOUZA FRANÇA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

PORTARIA CONJUNTA SMDS/SEDUC/TRANSCON Nº. 01, de 14 de janeiro de 2022.

Regulamenta o Auxílio de Transporte Estudantil do ano letivo de 2022, em conformidade com a Lei n 4.798 de 22 de dezembro de 2015, que criou o “Fundo Municipal de Auxílio do Transporte Estudantil do Município de Contagem” e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n. 445 de 22 de dezembro de 2021, que “dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, as competências e atribuições de suas unidades, as definições e normas sobre seu quadro de pessoal e cargos.”

Considerando a Lei Municipal nº 4.798, de 22 de dezembro de 2015, que criou o Fundo Municipal de Auxílio de Transporte Estudantil para Estudantes do Município e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n. 08 de 13 de janeiro de 2017 que “dispõe sobre Conselho Municipal do Auxílio de Transporte Estudantil, instituído pela Lei nº 4.798, de 22 de dezembro de 2015, que cria o “Fundo Municipal de Auxílio de Transporte Estudantil do Município e dá outras providências”.”

Considerando a necessidade de padronizar, orientar e dar publicidade quanto aos critérios e procedimentos para o recebimento e análise dos requerimentos do Auxílio do Transporte Estudantil no âmbito do Município de Contagem no ano de 2022.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, a Secretária Municipal da Educação e o Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVEM:

Art. 1º O Auxílio de Transporte Estudantil, criado pela Lei Municipal n 4.798 de 22 de dezembro de 2015, para o exercício de 2022, será regido pelas disposições constantes nesta Portaria Conjunta.

§ 1º O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido preferencialmente, e nesta ordem, aos estudantes do Ensino Médio e Ensino Superior, contemplados pelo ProUni com 100% (cem por cento) de bolsa, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino situados no Município de Contagem, e que possuam residência dentro desta municipalidade, desde que atendidas as condições socioeconômicas previstas no art. 2º desta Portaria Conjunta.

§ 2º Farão jus ao Auxílio de Transporte Estudantil, exclusivamente os alunos que residam em distância superior a 2.000 (dois mil) metros da unidade educacional em que estejam regularmente matriculados e frequentes, para utilização nos serviços de transporte público coletivo de passageiros do Município gerenciado pela TransCon, conforme relação disposta no Anexo II.

§ 3º O estudante matriculado em Ensino à Distância terá que comprovar a grade presencial, uma vez que o auxílio será apenas para os dias em que houver atividades presenciais na instituição de ensino.

§ 4º O benefício do Auxílio do Transporte Estudantil só deverá ser utilizado no percurso residência-escola-residência.

Art. 2º O Auxílio de Transporte Estudantil será concedido ao estudante, cuja família, ou o próprio estudante, esteja contemplado em alguma dessas situações:

I- Acolhimento Institucional no Município de Contagem;

II- Beneficiado pelo Programa Auxílio Brasil;

III- Matriculado no Ensino de Jovens e Adultos (EJA), no período correspondente ao Ensino Médio;

IV- Contemplado pelo Prouni com 100% (cem por cento) de Bolsa (para os universitários).

V - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - (CadÚnico) e receber o Auxílio Brasil.

Parágrafo único. Não farão jus ao benefício de que trata esta Portaria Conjunta as pessoas com deficiência, em idade escolar, já contemplados com o benefício de gratuidade nos serviços de transporte público coletivo de passageiros do Município.

Art. 3º Para solicitar o benefício o estudante deverá preencher e enviar o formulário de requerimento de Auxílio de Transporte Estudantil disponível no Portal da Prefeitura, no endereço eletrônico: "www.contagem.mg.gov.br/meio-passe/" no prazo de 17/01/2022 a 31/01/2022.

Parágrafo único. Será gerado um número de cadastro no momento da inscrição para que o beneficiado possa agendar a confecção do cartão, após a comprovação do direito ao benefício, nos termos do art. 7º.

Art. 4º Imediatamente após a inscrição no site, o aluno deverá encaminhar para o endereço eletrônico: cadastrounico@contagem.mg.gov.br, a seguinte documentação pessoal digitalizada:

- I - Cópia da identidade;
- II - Cópia do CPF;
- III - Comprovante de residência (mesmo endereço que conste no cadastro único), em nome do beneficiário ou do responsável;
- IV - Comprovante comprobatório da matrícula na Unidade Escolar, emitida pela instituição de ensino;
- V - Número do NIS;
- VI - Contrato do PROUNI do ano de 2022 ou do último semestre de 2021, comprovando o recebimento de 100% da bolsa.

§ 1º O envio dos documentos no endereço de e-mail informado deve ser realizado na mesma data do preenchimento do formulário, sob pena de não ser considerada a realização da inscrição.

§ 2º É imprescindível o envio de todos os dados e documentos no momento da inscrição, sob pena de desclassificação.

§ 3º A realização da inscrição não assegura o direito ao recebimento do Auxílio.

Art. 5º Estarão disponíveis computadores para preenchimento e digitalização de documentos, mediante agendamento telefônico, nos seguintes pontos de atendimentos:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: Rua Coronel João Camargos, 56, térreo - Centro - Telefone: 3352-5418 ou 3352-5367 ou 3391-8390, Horário: 08h00 as 16h30m.

II - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) e CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), conforme lista de endereço no Anexo I, horário: 8h00 às 16h00.

Art. 6º Como critério de classificação do aluno para receber o benefício, será observada a seguinte ordem de requisitos:

- I - estar em casas de acolhimento;
- II - estar em situação de extrema pobreza e pobreza, nos termos da Lei n. 14.284/2021;
- III - ser aluno do ensino médio;
- IV - ser aluno do ensino superior beneficiado pelo ProUni;
- V - maior distância entre a residência e a escola.

Art. 7º Comprovado o direito ao benefício do Auxílio de Transporte Estudantil, será emitido o cartão em nome do beneficiado para o transporte coletivo.

Parágrafo único. É proibida a utilização do cartão para fins não específicos nesta portaria.

Art. 8º A subvenção para o recebimento do Auxílio do Transporte Estudantil será de 100% (cem por cento) do valor da tarifa para os estudantes do ensino médio e 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa para os estudantes contemplados por 100% (cem por cento) do ProUni.

Art. 9º O pagamento do Auxílio do Transporte Estudantil será realizado mediante a comprovação da grade de aulas presenciais, mediante confirmação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 O Auxílio do Transporte Estudantil será válido exclusivamente para as linhas do transporte público coletivo e convencional de passageiros por ônibus do Município de Contagem, gerenciados pela TransCon, conforme relação disposta no Anexo II, unicamente por meio da modalidade de Cartão Benefício Estudantil, com foto inserida no cartão para identificação do beneficiado.

Parágrafo único. Os beneficiados selecionados agendarão pelo site da prefeitura a retirada do cartão, conforme instrução no ato da inscrição.

Art. 11 O benefício corresponderá ao número de viagens de transporte público coletivo de passageiros do Município entre a residência e a escola do beneficiado durante o período letivo, conforme itinerário informado e comprovado no Requerimento de Auxílio de Transporte Escolar.

§ 1º O beneficiário que ficar sem utilizar o cartão por mais de 30 (trinta) dias corridos, e não apresentar as devidas justificativas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar na Diretoria de Cadastro, terá seu benefício suspenso.

§ 2º O saldo não será cumulativo, caso não seja utilizado todo o saldo no mês, será feita a recarga somente no valor proporcional para completar a recarga mensal.

§ 3º Serão feitas as recargas do crédito para apenas os dias letivos, excluindo sábados.

§ 4º Durante os meses de julho e dezembro, serão feitas as recargas do crédito para apenas os dias letivos destes períodos;

Art. 12 A emissão da primeira via do Cartão de Benefício Estudantil é gratuita.

§ 1º Se houver a necessidade de nova emissão por má utilização do Cartão, será cobrada do beneficiário, no Posto de Venda do Consórcio ÓTIMO, localizado no Shopping Contagem (Av. Severino Ballesteros, 850 - Cabral, Contagem - MG, 32110-005), a importância correspondente a 07 (sete) vezes o valor integral da tarifa predominante nos serviços de transporte coletivo e convencional de passageiros do Município, salvo se comprovado o furto ou roubo por meio de Boletim de Ocorrência, cujo custo será arcado pelo Município.

§ 2º Caso o estudante já possua Cartão de Benefício Estudantil emitido em anos anteriores, é necessário apresentá-lo no momento da validação do benefício dos alunos contemplados, sob pena de desclassificação.

Art. 13 O Consórcio ÓTIMO disponibilizará relatórios mensais, via sistema, acerca do saldo do CARTÃO ÓTIMO ESTUDANTIL de cada estudante beneficiário.

§ 1º A TransCon e o Consórcio ÓTIMO serão responsáveis pelo controle e fiscalização quanto à utilização da modalidade do Cartão de Benefício Estudantil, fiscalização de caráter permanente, comunicando oficialmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar sobre quaisquer irregularidades.

§ 2º Nos termos da Lei Municipal n. 4.798/2015, aqueles que não observarem a finalidade do Cartão poderão sofrer sanções como o cancelamento do benefício e/ou ressarcimento dos valores concedidos a título de Auxílio de Transporte Estudantil no período em que houver ocorrido a irregularidade, sem prejuízo das demais sanções civis e penais aplicáveis ao caso concreto

Art. 14 Será publicado no DOC Contagem o nome de todos os contemplados com o benefício.

Art. 15 A simples realização da inscrição, não assegura o direito ao benefício.

Art.16 O Requerimento de Auxílio de Transporte Estudantil deverá ser renovado anualmente de acordo com o regulamento do ano vigente.

Art. 17 O benefício a que se refere esta Portaria Conjunta será custeado com recursos provenientes do Fundo Municipal do Auxílio de Transporte Estudantil, cuja gestão e ordenação de despesas estarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art.18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Contagem, 14 de janeiro de 2022.

VIVIANE SOUZA FRANÇA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

TELMA FERNANDA RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

RENATO GUIMARÃES RIBEIRO

Presidente da TransCon

ANEXO I

ENDEREÇOS DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTAGEM

EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
CRAS			8:00 às 17:00 de segunda à sexta feira
CRAS CASA AMARELA	Rua Ubatuba, n. 241 – bairro São Mateus	3361-8626/3355-5555	8:00 às 17:00 de segunda à sexta feira
CRAS ELDORADO	Rua Senegal, n. 229 – Bairro Eldorado	3911-6774/3352-5468	8:00 às 17:00 de segunda à sexta feira
CRAS SEDE	Rua Natal Veronez, n. 1231 – Bairro Três Barras	3352-5361	8:00 às 17:00 de segunda à sexta feira
CRAS PETROLÂNDIA	Rua Querosene, n. 30 – Bairro Petrolândia	3397-6381	8:00 às 17:00 de segunda à sexta feira
CRAS ICAIVERA	Rua Poronga, n. 74 – Bairro Icaivera	3352-6031/3352-5475	8:00 às 17:00 de segunda à sexta feira

CRAS NACIONAL	Rua Felipe dos Santos, n. 577 – Bairro Nacional	3913-9097/3397-8738	8:00 às 17:00 de segunda à sexta feira
CRAS INDUSTRIAL	Rua Marquês do Paraná, n. 95 – Bairro Industrial	3333-1867/3363-3832	8:00 às 17:00 de segunda à sexta feira
CRAS RESSACA	Rua Rodrigues da Cunha, n. 227 – Bairro Ressaca	3357-4013/3352-3028	8:00 às 17:00 de segunda à sexta feira
CRAS NOVA CONTAGEM	Rua VL, n. 940 – Bairro Nova Contagem	3913-1873	8:00 às 17:00 de segunda à sexta feira
CRAS PARQUE SÃO JOÃO	Rua Um, s/n – Bairro Parque São João	3352-5763/3392-4125	8:00 às 17:00 de segunda à sexta feira
CREAS			8:00 às 17:00 de segunda à sexta feira
CREAS SEDE	Rua Benjamin Constant, n. 77, Bairro Fonte Grande	3391-6472/3352-5448	8:00 às 17:00 de segunda à sexta feira
CREAS EL DorADO	Rua Monsenhor Bicalho, n. 191 – Bairro Eldorado		8:00 às 17:00 de segunda à sexta feira
CREAS RESSACA	Rua Rodrigues da Cunha, n. 430 – Bairro São Joaquim/Ressaca	3361-4440/3913-8018/3361-4145	8:00 às 17:00 de segunda à sexta feira
CREAS VARGEM DAS FLORES	Avenida Retiro dos Imigrantes, n. 680 – Bairro Retiro/Nova Contagem	3913-2192/3392-2830/3392-2772	8:00 às 17:00 de segunda à sexta feira

ANEXO II

RELAÇÃO DAS LINHAS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E CONVENCIONAL DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, GERENCIADOS PELA TRANSCON

- 001A – Circular Contagem
- 001B – Circular Contagem
- 001C – Parque Renascer / Cidade Industrial
- 002A – Circular Industrial
- 002B – Circular Industrial
- 003A – Circular Rio Comprido
- 0402 – Novo Progresso / Centro / Cidade Industrial
- 0403 – Novo Progresso / Cidade Industrial / Centro
- 101A – Nacional / Cidade Industrial / Eldorado
- 101B – Xangri-lá / Eldorado
- 101C – Nacional / Centro
- 101D – Vale das Amendoeiras / Cidade Industrial
- 102 – Jardim Riacho / Maracanã via Metrô
- 103 – Parque São João / Amazonas
- 103R – Parque São João / Metrô
- 173 – Maracanã / Água Branca / Vila São Paulo
- 174 – Chácara Del Rey / Metrô / Cidade Industrial
- 301A – Tropical / Metrô
- 301C – Solar do Madeira / Metrô / Cidade Industrial
- 301E – Europa / Metrô
- 302A – Renascer / Cidade Industrial / Metrô
- 302B – Icaivera / Metrô
- 302C – Estaleiro / Estação Eldorado
- 302D – Tupã / Estação Eldorado
- 302E – Darcy Ribeiro / Cidade Industrial via Metrô
- 303 – Colonial / Cidade Industrial
- 305A – Tropical via Eldorado / Metrô
- 305B – Tropical / Metrô via Carrefour
- 306C – Perobas / Três Barras / Cidade Industrial
- 307A – Sapucaias / Cidade Industrial
- 307B – Sapucaias / Metrô via São Luiz
- 350 – Nova Contagem / Ceasa
- 370 – Nova Contagem / Cidade Industrial
- 371 – Ipê Amarelo / Cidade Industrial
- 401A – Tijuca / São Joaquim / Cidade Industrial
- 402A – Jardim Riacho / Cidade Industrial / Eldorado
- 402B – Jardim Riacho / Eldorado / Cidade Industrial
- 474 – Chácara Santa Terezinha / Cidade Industrial via Metrô
- 570 – Cabral / Cidade Industrial via Metrô
- 810 – Bandeirantes / Maracanã

ANEXO III

## CALENDÁRIO

INSCRIÇÕES	17/01/2022 a 31/01/2022
ANÁLISE DE DOCUMENTOS	01/02/2022 a 04/02/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	07/02/2022
AGENDAMENTO PARA CONFEÇÃO DOS CARTÕES	08/02/2022 a 18/02/2022

PORTARIA SMDS Nº 002, de 14 de janeiro de 2022

Institui Comissão de Sindicância, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, para apurar responsabilidades decorrentes do levantamento patrimonial.

Considerando o Decreto Municipal n. 445 de 22 de dezembro de 2021, que "dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, as competências e atribuições de suas unidades, as definições e normas sobre seu quadro de pessoal e cargos." Considerando a Portaria SETGER nº 11, de 25 de agosto de 2021, que instituiu a comissão de patrimônio para levantamento de bens. Considerando o Relatório de Levantamento Patrimonial da Subsecretaria de Trabalho e Geração de Renda de 10 de novembro de 2021. Considerando o disposto no art. 138, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Instituir Comissão de Sindicância, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, para apurar responsabilidades decorrentes do levantamento patrimonial instituído pela Portaria SETGER nº 11, de 25 de agosto de 2021, realizado através do Relatório de Levantamento Patrimonial da Subsecretaria de Trabalho e Geração de Renda de 10 de novembro de 2021.

I – Ana Tereza Caetano Martins dos Santos – Matrícula: 15428-01;

II – Solange Chaves Diogo – Matrícula: 13788-95;

III – Kênia Regina de Lima e Silva – Matrícula: 155123-4;

1º§ Na ausência do primeiro, a presidência será exercida pelo membro subsequente.

Art. 2º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Contagem, 14 de janeiro de 2022

VIVIANE SOUZA FRANÇA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

Transcon

#### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE CONTAGEM-MG

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Transportes de Contagem, realizada no dia em 15 de outubro de 2021, às 10h, na sede da Prefeitura de Contagem.

Aos quinze dias de outubro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Contagem, localizada na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, bairro Camilo Alves, às 10h, reuniu-se o Conselho Municipal de Transportes, criado pela Lei 4043, de 01/06/2006; e Decreto 625, de 22/03/2007, para plenária extraordinária com a seguinte pauta: I – Abertura pelo Presidente da Transcon; II – Assinatura da Ata de Posse da nova composição do conselho, membros titulares e suplentes, gestão 2021-2022; III – Apresentação da proposta de alteração do Regulamento do Serviço Público de Transporte Escolar no Município de Contagem; IV – Apresentação da proposta do Regulamento do Serviço de Transporte Fretado no Município de Contagem. Estiveram presentes os representantes do poder público: Renato Guimarães Ribeiro, presidente da Transcon, titular e presidente deste Conselho; Geraldo Antônio de Paula, assessor e gestão de inovação da Transcon, vice-presidente deste Conselho. Representantes do poder executivo municipal: Isnard Monteiro Horta, titular/secretário de desenvolvimento urbano e habitação; Luciane Mitraud Carvalho, suplente/subsecretária de planejamento urbano e ordenamento territorial. Carla Regina Lopes Silva, titular/superintendente de políticas públicas para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; Erica do Carmo, suplente/técnico superior em assuntos socioeconômicos. Helena Carvalho Coelho, titular/gabinete da procuradoria-geral do Município; Janaína Aparecida Martins, suplente/gabinete da procuradoria-geral do Município. Representante do Poder Legislativo: José Geraldo Rodrigues de Almeida, titular/vereador. Representantes da população, usuários residentes em Contagem: Edmilson Barbosa Pacheco, titular/Associação Cuidar Bem (ACB)/MG; Rainilda de Souza Lopes, suplente/Associação Cuidar Bem (ACB)/MG. Geraldo Félix, titular/Associação Comunitária Granjas Vista Alegre; Gleidene Wanessa Marques Felix Ricardo, suplente/Associação Comunitária Granjas Vista Alegre. População idosa do município: Célio Pereira Soares, titular/Conselho Municipal do Idoso; Elisabeth Maria de Souza Guimarães, suplente/Conselho Municipal do Idoso. Pessoas portadoras de deficiência ou com necessidades especiais: Josimar Rosária da Silva Moreira, suplente/